



Câmara Municipal de São Gotardo

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RECEBEMOS

29 / 04 / 2025

Ambrósio

Dispõe sobre a criação de sistema único de cadastro para doação de sobras de materiais de construção oriundos de construtoras e obras particulares para edificação de moradias para a população carente.

A Câmara Municipal de São Gotardo, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria-se um sistema único de cadastro, que permitirá o encaminhamento de sobras de materiais de construção oriundos de construtoras e obras particulares (edificações, reformas ou demolições) para doação e reaproveitamento por famílias de baixa renda, visando à construção, e reforma de moradias.

Art. 2º. O material supracitado poderá ser tijolos, blocos, madeiras, cerâmicas, telhas, janelas, portas, tubulações hidráulicas e elétricas, peças sanitárias, caixas d'água, pisos, interruptores, tintas, e demais materiais úteis e necessários para construção.

Art. 3º. A execução do objeto desta Lei, fica a cargo das Secretarias Municipais de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º. O armazenamento e o tempo que o material ficará à disposição para doação será de responsabilidade da pessoa ou instituição que desejar doar, e a entrega ou coleta dos mesmos será realizada pela parte beneficiária ou em comum acordo.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais á serem avaliados em conjunto entre a Secretária de Obras e a Secretaria de Desenvolvimento, o transporte do material poderá ser realizado pela secretaria de obras.

Art. 5º. A Administração Pública, através dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), viabilizará o sistema, através das seguintes ações:

- I - Realização do cadastro de oferta e procura dos materiais,
- II - Seleção das famílias que irão usufruir dos materiais coletados, utilizando os critérios socioeconômicos, dando prioridade aos idosos e às famílias com crianças.

Parágrafo único: Em caso de ocorrência de intempéries climáticas, a prioridade da qual trata o caput deste artigo, será transmitida às famílias vítimas dos desastres naturais.

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

Art. 6º. A Administração Pública realizará campanhas publicitárias educativas para incentivar a participação da população e das construtoras nesta iniciativa.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Waldemário de Sousa França Filho

VEREADOR

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, n° 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

Justificativa

O objetivo deste Projeto de Lei é criar um cadastro, onde tanto aqueles que querem doar materiais de construção, quanto os que querem recebê-los possam entrar em contato direto, resolvendo ao mesmo tempo o problema de descarte incorreto destes materiais e o da falta de moradias adequadas para a população em situação de vulnerabilidade.

O aumento significativo na geração de resíduos sólidos urbanos, decorrentes de construções, reformas e demolições; tem acarretado verdadeiros danos sociais, econômicos e ambientais. Tendo em vista que muitas vezes são descartados materiais que são passíveis de reutilização para a construção de moradias em benefício da população de baixa renda, necessário se faz este reaproveitamento.

O Poder Público não tem investido em iniciativas para que a própria sociedade aja em harmonia para solucionar seus problemas. As parcerias entre empresas, entidades privadas e indivíduos; pode solucionar, mediante pequenos investimentos públicos, grandes problemas. No caso deste projeto, busca-se proporcionar o aproveitamento de materiais muitas vezes desperdiçados e proporcionar às famílias de baixa renda a construção ou reforma de suas casas.

Frequentemente, as sobras e rejeitos das obras de edificação, classificadas como lixo, podem ser selecionadas para reaproveitamento. Descartar esses materiais de qualquer forma pode prejudicar o meio ambiente e resultar em sérios problemas urbanos, motivo pelo qual gera ações judiciais e multas. Sendo assim, a medida proposta poderá auxiliar tanto as pessoas que querem dar uma destinação para as sobras de matérias da construção civil, como para as que dele necessitam.

Por todo o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para aprovação da medida, que busca assegurar ao cidadão brasileiro, a defesa de seus direitos.

Waldemário de Sousa França Filho

VEREADOR

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000